

|      |   |                                 |                |
|------|---|---------------------------------|----------------|
| UERJ | ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA | CODIFICAÇÃO<br>003 /REITORIA/96 | FOLHA<br>01/03 |
|------|---|---------------------------------|----------------|

**Cria a Diretoria de Administração Financeira.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Criar a Diretoria de Administração Financeira (DAF), com subordinação direta à Reitoria.**

**Art. 2º - À DAF, atuando como órgão central e de gestão, competirá o planejamento, a organização, direção, coordenação, o controle e a avaliação das funções integrantes da administração financeira da UERJ.**

**§ 1º - A DAF exercerá autoridade funcional sobre as unidades de recursos e de administração financeira do HUPE, CEPUERJ e NUSEG, que atuarão como órgãos de execução descentralizada.**

**§ 2º - A DAF exercerá, também, competência técnica, orientação normativa e controle específico, aplicáveis a todos os demais componentes organizacionais da Universidade, no pertinente aos métodos e processos das atividades sob sua responsabilidade.**

**Art. 3º - A estrutura da DAF corresponderá:**

**I - Diretoria de Administração Financeira**

DAF - 30.00.00.000

- Serviço de Apoio Administrativo

SAA/DAF - 30.00.00.010

**II - Comissão Permanente de Licitação**

COPELI - 30.00.01.000

- Seção de Apoio Administrativo

AA/COPELI - 30.00.01.001

- Coordenadoria Técnica de Licitações e Contratos Administrativos

COTELI - 30.00.01.100

**III - Departamento de Contabilidade**

DECONT - 30.00.04.000

- Divisão de Análise Contábil

DIACON - 30.00.04.100

- Serviço de Revisão Contábil

SEREV - 30.00.04.110

|             |  |  |                       |
|-------------|--|--|-----------------------|
| <b>UERJ</b> | <b>ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA</b> | <b>CODIFICAÇÃO</b><br>003 /REITORIA/96 | <b>FOLHA</b><br>02/03 |
|-------------|--|--|-----------------------|

- Serviço de Análise Orçamentária  
SERANOR - 30.00.04.120
- Divisão de Registros Contábeis  
DIRCONT - 30.00.04.200
- Serviço de Controle Contábil  
SERCONT - 30.00.04.210
- Serviço de Processamento Contábil  
SERPROC - 30.00.04.220
- Divisão de Apuração Contábil  
DIAPUR - 30.00.04.300

- IV - Departamento Financeiro**  
DEFIN - 30.00.05.000
- Seção de Apoio Administrativo  
AA/DEFIN - 30.00.05.001
  - Divisão de Controle Financeiro  
DICOF - 30.00.05.100
  - Serviço de Arrecadação  
SERARRE - 30.00.05.110
  - Serviço de Controle de Pagamento  
SERCOPAG - 30.00.05.120
  - Seção de Controle de Convênios  
CONV - 30.00.05.101
  - Divisão de Controle Orçamentário  
DICOR - 30.00.05.200
  - Serviço de Controle de Despesa  
SERDES - 30.00.05.210

- V - Departamento de Revisão e Tomada de Contas**  
DRTC - 30.00.06.000
- Seção de Apoio Administrativo  
AA/DRTC - 30.00.06.001
  - Divisão de Revisão de Contas  
DIREV - 30.00.06.100
  - Divisão de Liquidação de Despesa  
DILIQ - 30.00.06.200
  - Divisão de Tomada de Contas  
DITOC - 30.00.06.300

Art. 4º - O contingente de recursos humanos, seu quadro básico de cargos e funções de confiança, bem como o acervo de recursos materiais e patrimoniais, integrantes da COPELI, DECONT, DEFIN e DRTC passam automaticamente a fazer parte da DAF.

|      |   |                  |       |
|------|---|------------------|-------|
| UERJ | ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA | CLASSIFICAÇÃO    | FOLHA |
|      |   | 003 /REITORIA/96 | 03/03 |

Art. 5º - Em virtude da instituição da DAF, ficam transformadas as seguintes vagas de cargos e funções gratificadas:

| CARGOS EXTINTOS |       |                            | CARGOS CRIADOS |       |                                   |
|-----------------|-------|----------------------------|----------------|-------|-----------------------------------|
| COD.            | SIMB. | DENOMINAÇÃO                | COD.           | SIMB. | DENOMINAÇÃO                       |
| 006             | CC-3  | DIRETOR (DGA)              | 641            | CC-4  | DIRETOR DO DAF                    |
| 274             | FG-1  | CHEFE SERV. AP.ADM (DGA)   | 642            | FG-1  | CHEFE SERVIÇO APOIO ADM - SAA/DAF |
| 385             | FG-3  | CHEFE SEÇÃO APOIO (AA/CAF) | 643            | FG-3  | CHEFE SEÇÃO - CONV                |
| 143             | CC-9  | ASSESSOR II / DGA          | 143            | CC-9  | ASSESSOR II / DAF                 |

Art. 6º - Caberá à SRH, no prazo de 90 (noventa) dias, com a colaboração da DAF e demais órgãos envolvidos, desenvolver proposta de Ato Executivo de competências e Atribuições que defina a regulamentação e discipline as atividades da DAF.

Art. 7º - Este Ato Executivo de Decisão Administrativa entra em vigor, a partir da presente data, revogados os atos normativos que tratem deste assunto e demais disposições em contrário.

UERJ, em 11 de janeiro de 1996.



**ANTONIO CELSO ALVES PEREIRA**  
REITOR